

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL**

**1º SEMESTRE DE 2025**

Torna pública a realização do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial desta Instituição para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, nas condições descritas no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade Presencial 2025, doravante nomeado apenas por Processo Seletivo, tem por objetivo selecionar candidato(a)s para estudos de nível superior nos cursos de graduação presenciais oferecidos pelo Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA.

**1.2** O Processo Seletivo destina-se a candidato(a)s que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como a diplomados em nível superior.

**1.3** A admissão nos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial será feita mediante aprovação e classificação do(a)s candidato(a)s no Processo Seletivo, por meio de prova escrita (vestibular) e da utilização de nota no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em observância da quantidade de vagas disponíveis.

### **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1.** Os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo estão indicados no Anexo I, com os quantitativos de vagas correspondentes.

**2.2** O calendário acadêmico dos cursos na modalidade presencial seguirá determinação do Conselho Superior do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA.

### **3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição para o Processo Seletivo, do primeiro semestre de 2025, será realizada via Internet ou Presencial com data estabelecida pela instituição onde a inscrição deverá ser feita no Portal do UNISBA ([unisba.edu.br](http://unisba.edu.br)), no período de **01 de outubro 2024 a 31 de janeiro de 2025**.

**3.2.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de exclusiva responsabilidade

do(a) candidato(a).

**3.2.1** O(a) candidato(a), no ato de inscrição, deverá obrigatoriamente indicar um endereço eletrônico (e-mail), que será o principal canal de comunicação do UNISBA consigo, para a disponibilização de informações sobre inscrições, matrículas e outros assuntos institucionais importantes, sendo que a validade da indicação é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.2** A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser cancelada pela Instituição, quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

**3.2.3** Quando o(a) mesmo(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

**3.2.4** O(a) candidato(a) com deficiência, transtorno de espectro autista e/ou mobilidade reduzida, que necessite de condições personalizadas para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição, informando sua demanda para adequação às suas características necessárias.

**3.3** Em respeito à Resolução CNCD/LGBT nº 12, de 16 de janeiro de 2015 o(a) candidato(a) poderá manifestar-se, conforme o artigo 1º, junto à Instituição, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos à comunidade LGBTQIA+, por meio do endereço eletrônico [secretariaacademica@unisba.edu.br](mailto:secretariaacademica@unisba.edu.br).

**3.4** Para o Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.5** A inscrição para o Processo Seletivo pressupõe o conhecimento e a concordância do(a) candidato(a) com as normas deste Edital e quaisquer descumprimentos deste documento e/ou evidências de fraude ou irregularidade associada à admissão ou matrícula no Centro Universitário Social da Bahia – Unisba, implicarão na anulação do processo seletivo para discente em voga, no cancelamento de todos os atos escolares relacionados ou decorrentes dele e na suspensão dos direitos conferidos ao estudante por esta Instituição.

#### **4. DO INGRESSO POR VESTIBULAR**

**4.1** A prova do Processo Seletivo Contínuo poderá ser realizada de 02 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, no menu Processo Seletivo, dentro do Portal do UNISBA ([unisba.edu.br](http://unisba.edu.br)).

**4.2** A prova do Processo Seletivo constará de uma redação, que valerá, no máximo, 100(cem) pontos.

**4.2.1** A prova será elaborada com base nos conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**4.2.2** A redação versará sobre um tema definido pelo Centro Universitário Social da Bahia -

---

Unisba, para verificação da capacidade de argumentar, do repertório de conhecimentos e do domínio da língua portuguesa do(a) candidato(a).

**4.2.3** A avaliação da redação dar-se-á mediante os critérios a seguir:

- I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- II. Compreender a proposta de redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

**4.3.** Será reprovado o candidato cuja redação:

- a) não tenha o mínimo de 500 (quinhentos) e o máximo de 3 mil caracteres com espaço;
- b) apresente cópia parcial ou integral de produção de terceiros e/ou similitude com outros materiais (*site*, livro, jornal, revista etc.), sem clara menção à fonte;
- c) contenha palavras de baixo calão, xingamento, apologia ao crime e ao abuso de drogas lícitas e ilícitas, e desrespeito aos símbolos nacionais e aos direitos humanos.

**4.4.** Não será permitida a revisão ou a vista da prova.

## **5. DO INGRESSO PELO ENEM**

**5.1** O(a) candidato(a) poderá, no ato da inscrição, optar pelo Exame Nacional do Ensino Médio como forma de ingresso no UNISBA, mediante dispensa da realização da prova prevista neste edital.

**5.1.1** O processo seletivo por meio do aproveitamento do desempenho no ENEM substitui o Vestibular, desde que garantido o critério mínimo de desempenho estabelecido neste Edital.

**5.2** Serão consideradas, no Processo Seletivo do UNISBA para ingresso no primeiro semestre de 2025, as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2015.

**5.3** Será admitido o aproveitamento da nota obtida no ENEM, nos termos deste edital, exclusivamente por candidato(a) com nota igual ou **superior a 300 (trezentos) pontos na redação e média igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas das demais disciplinas.**

**5.4** O(a) candidato(a) que tenha solicitado aproveitamento do ENEM e eventualmente participe do vestibular terá como válida, para efeitos de seleção, a nota obtida na prova

---

realizado no UNISBA, com anulação da classificação mediante aproveitamento da nota conquistada no ENEM.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

**6.1** Serão classificado(a)s o(a)s candidato(a)s optante(s) pelo vestibular, que obtenham nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita e o(a) candidato(a) optante pelo aproveitamento do desempenho no ENEM, com nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na redação e média igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas das demais disciplinas.

**6.2** Poderão ser admitidos o(a)s candidato(a)s com os melhores desempenhos no Processo Seletivo, em quantidade correspondente até o total de vagas ofertadas por curso, como previsto no Anexo I.

**6.2.1** Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidato(a)s, o desempate será feito a favor do postulante à vaga de maior idade.

**6.2.2** O(a)s candidato(a)s serão classificados, separadamente, por curso, de acordo com a opção manifestada no ato de inscrição.

**6.2.3** Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

**6.3** Ao Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, será reservado o direito de não oferecer o(s) curso(s) se a quantidade de matriculados for inferior ao mínimo necessário para a formação de turma, de acordo com a definição institucional.

**6.4** O UNISBA poderá remanejar o número de vagas dos cursos para atender aos interessados, em caso de número expressivo de classificados.

**6.5** O resultado do Processo Seletivo será informado exclusivamente ao candidato(a) na Área do Candidato, no Portal do UNISBA ([www.unisba.edu.br](http://www.unisba.edu.br)), em até 72 horas após a realização da prova escrita, no caso de optante por vestibular, e em até 72 horas após o ato de inscrição, no caso de optante por aproveitamento do desempenho no ENEM.

**6.6** O(a) candidato(a) aprovado(a) estará convocado a comparecer à Secretaria Acadêmica do UNISBA, situada na R. Fernando Menezes de Góes, 570 - Pituba, Salvador - BA, 41810, das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e das 8 às 12 horas aos sábados, para a realização de sua matrícula.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** O(a) candidato(a) classificado(a) deverá realizar a matrícula no curso, no período 02 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

**7.2** Ao UNISBA, será reservado o direito de prorrogar o período de matrícula e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no Portal da Instituição ([www.unisba.edu.br](http://www.unisba.edu.br)).

**7.3** O(a) candidato(a) classificado(a), que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga.

**7.4** O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá efetuar a matrícula no curso e no turno para os quais foi aprovado(a).

**7.5** Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar presencialmente os documentos originais, à Secretaria Acadêmica do UNISBA, situada à R. Fernando Menezes de Góes, 570 - Pituba, Salvador - BA, 41810-700, a saber:

- a) 02 (duas) fotografias tipo retrato 3x4 recentes;
- b) Cédula de identidade atualizada;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Título de eleitor ou certidão de regularidade, para maiores de 18 anos;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização), em caso de estudante do sexo masculino;
- g) 01 (um) comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone);
- h) Original do histórico escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- i) Original do certificado de conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio ou equivalente e “está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”, com assinatura e carimbo do secretário e diretor da unidade escolar;
- j) Comprovante das notas obtidas no ENEM, extraído do site oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, em caso de candidato optante pelo aproveitamento do desempenho no Exame Nacional.

**7.5.1** O(a) candidato(a) com curso equivalente ao Ensino Médio, realizado no exterior, deverá ter seus estudos convalidados por órgão brasileiro competente, devendo apresentar ao UNISBA, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original do histórico escolar legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem;
- b) Original da tradução oficial do histórico escolar;
- c) Original da declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, expedida pela Secretaria da Educação do Estado, Diretoria de Ensino da sua região ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

**7.5.2** O(a) candidato(a) portador(a) de diploma de curso superior deverá apresentar Original

do diploma registrado e do histórico escolar correspondente.

**7.5.3** Os documentos apresentados poderão ser objeto de verificação de autenticidade nos órgãos ou nas instituições responsáveis pela emissão e/ou pelo registro.

**7.6** O(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá efetuar a matrícula acompanhado por pai, mãe ou responsável legal.

**7.7** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado presencialmente no ato de matrícula.

**7.8** O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento.

**7.8.1** Em caso de vinculação a alguma política de desconto ou de adimplência, o(a) estudante deverá solicitar a emissão do boleto ou comparecer ao Setor Financeiro do UNISBA, R. Fernando Menezes de Góes, 570 - Pituba, Salvador - BA, 41810-700, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas.

**7.8.2** A matrícula refere-se à primeira contraprestação (mensalidade) de serviços educacionais de um total de 06 (seis), referentes ao primeiro semestre de 2025, de 01/01/2025 a 30/06/2025, com vencimento padrão do dia 10 (dez) de cada mês.

**7.8.3** Em caso de não quitação da mensalidade no prazo estabelecido, haverá perda de eventual desconto vinculado e serão acrescidos juros e correção sobre o valor total.

**7.9** No caso de não formação de turmas para o curso no qual o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.

**7.10** Em caso de desistência em até 3 dias antes do início do semestre letivo, o aluno terá a devolução de 80% do valor investido.

**7.11** A matrícula implica na concordância do(a) estudante com as disposições constantes no presente edital, no contrato de prestação de serviços educacionais, no Regimento Institucional e no calendário acadêmico do UNISBA, aprovado para o ano 2025, bem como com as condições previstas no requerimento de matrícula e na legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior no País.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2025 está previsto para 17 de fevereiro de 2025.

**8.2** Não haverá reserva de vaga no Processo Seletivo do UNISBA.

---

**8.3** O UNISBA e sua mantenedora, a Rede de Ensino Faveni Ltda., recebem do estudante, doravante denominado de autorizante, o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com o Art.7º, inciso I,II e V da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.

**8.3.1** O UNISBA e sua mantenedora, a Rede de Ensino Faveni Ltda., tratarão os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis do autorizante para fins de processo seletivo, matrícula, cadastro institucional, trâmites acadêmicos e administrativos inerentes ao objeto do contrato de prestação de serviços educacionais e declaração junto a órgãos e instituições oficiais, em atenção a medidas regulatórias, avaliativas e de registros acadêmicos, pelo período de duração do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes, acrescido do tempo de arquivamento obrigatório previsto na legislação atinente.

**8.4** Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente edital.

**8.5** Casos omissos relativos ao Processo Seletivo do UNISBA serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia.

**8.6** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Salvador (BA), 25 de setembro de 2025.



Prof. Enio de Souza Rocha

**Pró-reitora de Ensino Pesquisa e Extensão**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL - 1º SEMESTRE DE 2025**

**LISTA DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

CURSO	MODALIDADE	Nº DE VAGAS		ATO AUTORIZATIVO
		MAT.	NOT.	
Administração	Bacharelado	100	100	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020
Psicologia	Bacharelado	100	100	Portaria MEC nº 317, de 07/04/2021 – D.O.U de 09/04/2021
Fisioterapia	Bacharelado	75	75	Portaria nº 109, 04/02/2021 – D.O.U de 05/02/2021
Educação Física (ABI)*	Área Básica de Ingresso: Bacharelado e Licenciatura	150	150	Educação Física – Bacharelado: Portaria MEC nº 58 de 02/02/2018 – D.O.U de 05/02/2018 Educação Física – Licenciatura: Portaria MEC nº 917, de 27/12/2018 – D.O.U de 28/12/2018
Direito	Bacharelado	100	100	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020
Jornalismo	Bacharelado	60	60	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020
Gestão Comercial	Tecnólogo	50	50	Ato de Criação Portaria Unisba Nº 03 de 22/12/2022
Gestão Pública	Tecnólogo	50	50	Ato de Criação Portaria Unisba Nº 03 de 22/12/2022

\* Em Educação Física, o estudante é admitido na Área Básica de Ingresso (ABI) para obtenção inicial de uma formação generalista e, posteriormente, escolhe o direcionamento para licenciatura, bacharelado ou ambas as habilitações.